



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 870/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento e incluir ações e metas no PPA e na LDO do município de Lidianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 719.000,00 (Setecentos e dezenove mil reais), mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------------|--|-------------------|
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 05.004 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 05.004.10.301.0012.1072 | CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAUDE – Porte II | |
| 4.4.90.51.00.00 – 500 | Obras e Instalações | 650.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 – 000 | Obras e Instalações | 69.000,00 |
| T O T A L | | 719.000,00 |

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão das seguintes Ações nos anexos de ações e metas da Lei nº 834/2017, de 31/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lidianópolis para quadriênio 2018/2021:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

| AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE MEDIDA | META | VALOR |
|---|----------------|-----------------------|-------------|--------------|
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE – Porte II | Construção | 1 | 1 | 719.000,00 |

Art. 4º - Fica inserida a seguinte ação nos anexos de ações e metas da Lei Municipal nº. 846/2017 de 02/10/2017 “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2018”, com a seguinte especificação:

| AÇÃO | PRODUTO | UNIDADE MEDIDA | META | VALOR |
|---|----------------|-----------------------|-------------|--------------|
| CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE – Porte II | Construção | 1 | 1 | 719.000,00 |

Art. 5º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo 2º (segundo) será o cancelada parcial ou total das dotações constantes do orçamento vigente e o superávit de exercícios anteriores, conforme Lei Orçamentária Vigente, assim como o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, proveniente da Receita de TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO ESTADUAL DA SAÚDE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, AOS QUINZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZOITO (15/03/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal